



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Nos termos do art. 147, § 4º do Regimento Interno, apresenta-se a presente Emenda a fim de modificar apenas para correção de redação, sem alteração da sua substância, o parágrafo único do artigo 4º, do Projeto de Lei nº 07/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

REDAÇÃO ATUAL DO PROJETO:

Parágrafo único - A empresa promotora da feira deverá ainda comprovar que ofertou junto aos órgãos representativos do comércio, indústria e serviços local, com um prazo de antecedência de 30 (trinta dias) em relação à data do pedido de licença municipal, os espaços de que se trata este artigo.

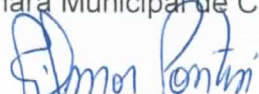
REDAÇÃO APÓS ALTERAÇÃO PROPOSTA PELA PRESENTE EMENDA:

§ 4º A empresa promotora da feira deverá ainda comprovar que ofertou junto aos órgãos representativos do comércio, indústria e serviços local, com um prazo de antecedência de 30 (trinta dias) em relação à data do pedido de licença municipal, os espaços de que se trata este artigo.

JUSTIFICATIVA:

Sugere-se a presente Emenda a fim de adequar o artigo transcrito a boa técnica legislativa, corrigindo o lapso quanto à continuidade na numeração dos parágrafos do artigo 4º, sendo que onde consta "**Parágrafo único**" passe a constar "**§ 4º**". Ainda, sugere-se a correção de acentuação, modificando o "á" com acento agudo para "à" com crase.

Câmara Municipal de Capanema - Paraná, 15 de fevereiro de 2019.


GILMAR PONTIN
Vereador/PR


AIRTON MARCELO BARTH
Vereador/PSDB